

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 10.091.502/0001-29, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente neste Município, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68 e de outro lado a empresa **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93, com sede e domicílio na Rua Agostinho Goes, S/N, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Zenaldo Pereira De Lima**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 311.430.674-87, Carteira de Identidade nº 2356793 SDS - PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Processo Licitatório nº 008/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais escolares para confecção de kits a serem distribuídos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Altinho a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

ZL COMERCIO
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA:05946524000193
Dados: 2022.05.02 16:25:24 -03'00'



3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Realizar o fornecimento conforme especificações e preços registrados;
- c) Entregar os produtos solicitados no endereços indicados pela Contratante;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação e quantitativos, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Altinho deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Altinho poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Altinho, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Altinho poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Altinho, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O Município de Altinho efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento/serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria.

8.2 - O pagamento das faturas só será efetuado, mediante comprovação de que o fornecimento/serviços foram prestados, com o devido ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado

o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;
- 9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;
- 9.1.3. Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- 9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- 9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 9.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
- 9.5. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
 - 9.5.1. Não celebrar o Contrato;
 - 9.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - 9.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 9.5.4. Não manter a proposta;
 - 9.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 9.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

ZL COMERCIO
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA:05946524000193
Dados: 2022.05.02 16:24:08 -03'00'

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Altinho o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Altinho

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Altinho

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - 2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão Orçamentário: 30000 – SEDUTEC – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 30100 – SEDUTEC

Função: 12 – Educação

Sub Função: 301 – Ensino Fundamental

Programa: 1214 – Reequipamento das Unidades Educacionais

Ação: 1.66 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Escolares

Despesa 339: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

12.0 - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Altinho/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.





Altinho/PE, 02 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE ALTINHO
Orlando José da Silva
CONTRATANTE

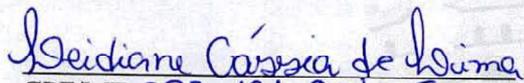
ZL COMERCIO LTDA
Zenaldo Pereira De Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ZL COMERCIO

LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA:05946524000193
Dados: 2022.05.02 16:24:33 -03'00'


CPF/MF: 083.101.004-50


CPF/MF: 305.532.334-16

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALTINHO** e a empresa **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93, com sede e domicílio na Rua Agostinho Goes, S/N, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 – Processo Licitatório nº. 008/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	LÁPIS GRAFITE Nº 2 – Lápis grafite nº 2, corpo em madeira, marca do fabricante impressa, formato cilíndrico.	UND	12500	LEO & LEO	R\$ 0,21	R\$ 2.625,00
4	APONTADOR DE LÁPIS - Apontador lápis material: Plástico, lâmina de aço inoxidável, quantidade furos: 1, com depósito,	UND	5000	LEO & LEO	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
5	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - Borracha escolar branca, em formato retangular, nº 40, unidades.	UND	10500	RED BOR	R\$ 0,25	R\$ 2.625,00
7	MASSA DE MODELAR - Massa de modelar colorida atóxica, em forma cilíndrica. embalagem: caixa com 12 unidades, 180g, com dados de identificação do produto, marca e data de fabricação e prazo de validade	UND	500	LEO & LEO	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
10	COLA BRANCA 90 G - Cola branca de uso escolar, atóxica, lavável, acondicionada em frasco plástico flexível com bico dosador. Embalagem plástica 90 g.	UND	2000	GLINORTE	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.760,00	

MUNICÍPIO DE ALTINHO
Orlando José da Silva
CONTRATANTE

ZL COMERCIO LTDA
Zenaldo Pereira De Lima
CONTRATADA

ZL COMERCIO
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL
COMERCIO LTDA:05946524000193
Dados: 2022.05.02 16:24:51 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br